

IV MOSTRA DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Bruna dos Passos Rodrigues¹
Leopoldo Ayres de Vasconcelos Neto²

A TEORIA DA INTERCONSTITUCIONALIDADE E A PROTEÇÃO MULTINÍVEL DE DIREITOS HUMANOS: O DESAFIO DE INTEGRAR O DIREITO INTERNO E O DIREITO INTERNACIONAL³

A questão que se propõem nesta análise relaciona-se com a proteção dos direitos das pessoas em vários níveis, ou seja, a proteção multinível de

¹ Possui graduação em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (2008-2012), advogada, especialista em direito processual civil pela Rede LFG - Anhanguera e mestranda em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), na linha de pesquisa do Constitucionalismo Contemporâneo. Membro do Grupo de Pesquisa “Jurisdição Constitucional Aberta: uma proposta de discussão da legitimidade e dos limites da jurisdição constitucional - instrumentos teóricos e práticos”, coordenado pela Professora Pós-Dr^aMônia Clarissa Hennig Leal, vinculado e financiado pelo CNPq e à Academia Brasileira de Direito Constitucional ABDConst, desenvolvido junto ao Centro Integrado de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas – CIEPPP (financiado pelo FINEP), ligado ao PPGD da UNISC. E-mail: advpassosrodrigues@gmail.com

²Mestrando em Direito pelo Programa de Pós Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) da Universidade de Santa Cruz do Sul - RS - UNISC (CAPES 5), com Bolsa Capes. Especialista em Direito Penal e Processo Penal. Membro do Grupo de Pesquisa “Jurisdição Constitucional Aberta: uma proposta de discussão da legitimidade e dos limites da jurisdição constitucional - instrumentos teóricos e práticos”, coordenado pela Professora Pós-Dr^aMônia Clarissa Hennig Leal, vinculado e financiado pelo CNPq e à Academia Brasileira de Direito Constitucional ABDConst, desenvolvido junto ao Centro Integrado de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas – CIEPPP (financiado pelo FINEP), ligado ao PPGD da UNISC. Advogado. Email: lacvasconceloss@gmail.com;

³Este artigo é resultante das atividades do projeto de pesquisa “Dever de proteção (*Schutzpflicht*) e proibição de proteção insuficiente (*Untermassverbot*) como critérios para o controle jurisdicional (qualitativo) de Políticas Públicas: possibilidades teóricas e análise crítica de sua utilização pelo Supremo Tribunal Federal e pela Corte Interamericana de Direitos Humanos”, financiado pelo CNPq (Edital Universal – Edital 14/2014 – Processo 454740/2014-0) e pela FAPERGS (Programa Pesquisador Gaúcho – Edital 02/2014 – Processo 2351-2551/14-5), onde os autores atuam na condição de participantes. A pesquisa é vinculada ao Grupo de Pesquisa “Jurisdição Constitucional aberta” (CNPq) e desenvolvida junto ao Centro Integrado de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas – CIEPPP (financiado pelo FINEP) e ao Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana (financiado pelo FINEP), ligados ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC



Apoio Programa de
Pós Graduação em Direito
Mestrado e Doutorado



IV MOSTRA DE TRABALHOS ACADÊMICOS

direitos, esta compreendida como uma proteção global que transcende as fronteiras do estado-nação. Deste modo com o aumento progressivo da globalização surgiu a necessidade de um diálogo entre as fontes jurisdicionais do direito interno e internacional, aqui representadas pelas figuras da Corte Interamericana de Direitos Humanos e do Supremo Tribunal Federal. Cabe enfatizar que este diálogo tem como intuito desenvolver um novo direito constitucional, que transcende as barreiras do Estado. Tal ideia vem cunhada nas obras de Canotilho, o qual traz de forma bem clara a questão da interconstitucionalidade como sendo a:

“[...] utilização de conversações constitucionais, bem como o estudo das relações interconstitucionais de concorrência, convergência, justaposição e conflitos de várias constituições e de vários poderes constituintes no mesmo espaço político” (RIBEIRO; ROMANCINI, 2015, p.161).

Salienta-se que a interconstitucionalidade apresenta-se como uma forma de equilibrar o Direito Constitucional e o Direito Internacional, fazendo com que se encaixe num direito intermediário, com o fim de solucionar problemas globais de proteção dos direitos.

A partir desse cenário apresenta-se como problema inicial de pesquisa o seguinte questionamento: pode-se dizer que a soberania dos estados sofre relativização frente à teoria da interconstitucionalidade? De antemão o que se pode compreender é que existe uma problemática no que diz respeito à proteção dos direitos dos indivíduos em âmbito global pelo fato de existir um vazio de direito público internacional⁴ (FERRAJOLI, 2015, p. 09). Urge

⁴ Esta ideia de vazio do direito público internacional se compreende pelo fato de que : “[...] falta de uma esfera pública internacional no sentido aqui definido é a grande lacuna dramaticamente revelada pelas tragédias desses anos: pelas guerras, por tantos crimes contra a humanidade, pelo crescimento das desigualdades e pelas devastações ambientais. À crise dos Estados e,

IV MOSTRA DE TRABALHOS ACADÊMICOS

mencionar que a problemática vai ao encontro da efetividade do direito internacional no âmbito interno, pelo fato de que um possui meio de coação, já o outro, traduz-se na figura de jurisdição voluntária. Deste modo, melhor explicando, “[...] o direito interno dos Estados possui meios de coação, meios de ser respeitado e o direito internacional é uma jurisdição voluntária”(RIBEIRO; ROMANCINI, 2015, p.163). Assim, o que se entende é que “[...]os Estados não são obrigados a se submeterem às suas normas, a não ser que seja de sua livre vontade fazê-lo” (RIBEIRO; ROMANCINI, 2015, p.163), demonstrando-se o caráter de jurisdição voluntária do direito internacional.

Cabe elucidar que a interconstitucionalidade traz ao âmbito nacional/interno uma visão global, onde “[...] as constituições dos Estados não desaparecerão, mas sofrerão mudanças ao serem inseridas no contexto da rede interconstitucional” (RIBEIRO; ROMANCINI, 2015, p.164). Tudo isso, gerando a ideia de que “[...]o Estado deve “obedecer” as normativas internacionais, porém sem perder sua memória e identidade política”.Através de destaque anterior, chega-se a ideia da relativização da soberania dos Estados (membros da Convenção Americana de Direitos Humanos), sendo esta relativização considerada “mínima”, pois, como percebe-se, as Constituições dos Estados não desapareceram, mas sofreram ajustes, tendo em vista a inserção das normas internacionais nas legislação interna. Contudo, o que se pretende com o desenvolvimento e aplicação da teoria da

portanto, ao papel das esferas públicas nacionais, não correspondeu a construção de uma esfera pública à altura dos processos de globalização em curso. Faltam, ou são de todo débeis, não somente as garantias dos direitos solenemente proclamados, ou seja, a previsão de proibições e obrigações a eles correspondentes, mas também as instituições internacionais dedicadas às funções de garantia, quer dizer, à salvaguarda da paz, à mediação dos conflitos, à regulação do mercado e à tutela dos direitos e dos bens fundamentais de todos” (FERRAJOLI, 2015, p. 09).



Apoio Programa de
Pós Graduação em Direito
Mestrado e Doutorado

UNISC
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL

IV MOSTRA DE TRABALHOS ACADÊMICOS

interconstitucionalidade nada mais é do que uma aproximação dos sistemas jurídicos interno e internacional, para que estes conversem entre si e completem-se e não unifiquem-se ou, tampouco, sobreponham-se (DELMAS-MARTY, 2004).

Referências:

CANOTILHO, J. J. Gomes. *“Brançosos” e interconstitucionalidade: itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional*. 2. ed. Almedina: Coimbra, 2008.

DELMAS-MARTY, Mireille. *Les forces imaginantes dudroit: lerelaatifetl’universel*. Paris, França: Seuil, 2004.

FERRAJOLI, Luigi. *Democracia, estado de direito e jurisdição na crise do estado nacional*. Disponível em: <file:///D:/PC%20Malu/Pessoal/Mestrado/Disserta%C3%A7%C3%A3o/FERRAJOLI%20

DIREITO%20DO%20ESTADO%202013.pdf>. Acesso em: 16 Out. 2017.

RIBEIRO, Daniela Menengoti; ROMANCINI, Malu. A teoria da interconstitucionalidade: uma análise com base na América Latina. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 12, n. 2, 2015 p. 159-174



GRUPO DE PESQUISA:
**Intersecções Jurídicas entre
o Público e o Privado**

Apoio Programa de
Pós Graduação em Direito
Mestrado e Doutorado

UNISC
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL